



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATO Nº 216/2025
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 45.550.167/0001-64, sediada na Av. Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Iguape/SP, a Senhora **SELMA XAVIER PONTES**, brasileira, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DKB MULTI LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº 57.265.913/0001-57, com sede à [REDACTED], neste ato representada por **BEATRIZ AKEMI DAIKUBARA**, Representante Legal, portador do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Chamamento Público nº 14/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DURANTE OPERAÇÃO VERÃO IGUAPE LIMPA 2025/2026, ENVOLVENDO VARREDURA MANUAL, COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP**, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 014/2025, seu Termo de Referência, constantes no Processo Licitatório nº 950/2025, sendo que os serviços a serem prestados são os seguintes:

Quant. Total de Turnos	Valor unitário Turno	Valor Total
120 turnos lote I – Operação de Limpeza de Verão, conforme especificados no estudo técnico preliminar e termo de referência, anexos deste edital.	R\$173,57	R\$ 20.828,40

Valor Global do Contrato: R\$ 20.828,40 (vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

1.2 - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos de acordo com a seguinte informação orçamentária:

Lote I – Valor: R\$ 20.828,40 - Ficha nº: 248 - Unidade Orçamentária 02.26.00 - Funcional Programática nº: 18.541.0014.2023 - Categoria Econômica nº: 3.3.90.39.00 - Destinação de Recurso nº: 01.110.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-Execução dos serviços:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



2.1.1- Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresas para prestação dos seguintes serviços durante o período da **“Operação Verão Iguape Limpa”**, em **conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, anexos deste edital:**

- Varrição manual, ensacamento e coleta de resíduos em vias públicas, praças, calçadões, áreas de praia e corredores turísticos;
- Apoio logístico à coleta e transporte de resíduos, utilizando carrinhos coletores, caixas estacionárias e veículos leves;
- Atividades noturnas e reforço operacional em áreas com grande fluxo de turistas, eventos festivos, atividades culturais e comemorações de fim de ano e verão;

Organização, acondicionamento e apoio operacional aos pontos de descarte e coleta seletiva, quando aplicável.

A prestação dos serviços será por demanda, conforme programação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, com fornecimento integral de mão de obra, EPIs, materiais e equipamentos.

2-2-Critério de Credenciamento e Distribuição dos Turnos Contratados

2.2.1- A distribuição dos turnos e a escolha das empresas para execução de cada Ordem de Serviço observará os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Ordem de inscrição dos credenciados no sistema oficial da Prefeitura;
2. Disponibilidade imediata da equipe e dos recursos operacionais necessários;
- 3-Experiência comprovada em serviços públicos de limpeza urbana.

2.2.3-Distribuição dos turnos

- a. Os **830 turnos** serão distribuídos entre os setores delimitados pela Prefeitura;
- b. O credenciamento será único e válido para os todos setores, sendo a escolha da alocação de responsabilidade da Prefeitura, conforme planejamento operacional e logístico.
- c. Serão contratadas de forma simultânea as empresas credenciadas até dia 18/02/2026, ressalvada as necessidades dos serviços,
- d. Cada empresa credenciada poderá executar até 250 (duzentos e cinquenta) turnos de trabalho, **respeitada a distribuição equitativa entre os credenciados e a demanda efetiva da Administração, observada a seguinte organização:**

Lote 01 – Operação Verão: até 250 (duzentos e cinquenta) turnos, destinados às atividades contínuas de limpeza urbana durante a Operação Verão Iguape Limpa 2025/2026;

Lote 02 – Coleta Seletiva: até 30 (trinta) turnos, destinados à execução de serviço extraordinário de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas festividades de Natal e Réveillon;

- e. Os turnos poderão ser redistribuídos entre as empresas habilitadas, caso não haja número suficiente de credenciados;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1-Obrigações da contratada:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- I- Manter-se regular junto aos órgãos de fiscalização fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II- Executar os serviços com qualidade, dentro do prazo e nos padrões técnicos estabelecidos;
- III-Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais e tributos incidentes.
- IV-Disponibilidade de equipamentos e mão de obra para realização dos serviços;
- V-Disponibilidade para atuar em turnos de 8 horas, em regime diurno e noturno;

VI- Demais obrigações constantes no Anexo I deste edital – Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência no qual ficando fazendo parte complementar das obrigações da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1-O pagamento será realizado com base nos turnos efetivamente executados, conforme medição e relatório técnico emitido pela fiscalização do contrato.

4.2-A medição seguirá os seguintes critérios:

- a) O pagamento será calculado de acordo com os relatórios de execução e frequência, considerando o valor de referência para cada turno de 8 (oito) horas.
- b) O valor de referência foi estabelecido com base em pesquisa de preços composta por, no mínimo, três referências válidas, incluindo cotações obtidas junto a empresas do setor e valor identificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para objeto similar, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3-A medição dos serviços executados realizada mediante a apresentação e validação dos seguintes documentos:

- 1-Relatórios de execução dos serviços, contendo a identificação dos turnos realizados, locais atendidos, quantitativos estimados e equipe empregada;
- 2-Registros fotográficos georreferenciados ou devidamente identificados, que comprovem a efetiva realização dos serviços;
- 3-Atesto técnico da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- 4-Comprovação da utilização prioritária de trabalhadores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por meio da apresentação de documentação idônea e atualizada, a ser exigida na forma definida pela fiscalização do contrato – LOTE 2).

4.4-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da medição dos serviços, observado o cumprimento integral das condições contratuais, inclusive quanto à comprovação da mão de obra empregada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sendo efetuado na conta: **Banco** [REDACTED] **Agência** [REDACTED] **Conta Corrente (Pessoa Jurídica):** [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 90 (noventa) dias.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



5.2- A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA- DO DESCREDENCIAMENTO

6.1-São motivos para credenciamento:

I-O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

II- A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; IV-A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários

CLÁUSULA SÉTIMA-SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

7.1-A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf por meio do “**Protocolo online**” na plataforma eletrônica **1DOC**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1-O descumprimento parcial ou total das obrigações constantes neste Termo e no Edital sujeitará a empresa credenciada às seguintes penalidades:

I- **Advertência por escrito** na primeira ocorrência;

II- **Multa administrativa:**

- 10% do valor da OS recusada ou abandonada sem justificativa;
- 5% do valor da OS em caso de atraso superior a 48h injustificado;

III- **Suspensão do credenciamento** por até 12 meses, nos casos de reincidência;

IV- **Descredenciamento imediato**, nos casos de:

- Execução insatisfatória reiterada;
- Danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- Fraude, falsidade documental ou inidoneidade comprovada.

V- As penalidades serão aplicadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

9.1-A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria, pelo recebimento e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
9.1.1- Sendo:

- a) gestor do contrato: **SELMA XAVIER PONTES**, portador do cpf: [REDACTED]
- b) fiscal (is) :**LARISSA COLLAÇO COSTA**, portador do cpf: [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

SELMA XAVIER PONTES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
P/CONTRATANTE

BEATRIZ AKEMI DAIKUBARA
REPRESENTANTE LEGAL
P/CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO: **DKB MULTI LTDA**

CONTRATO Nº 216/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação dos seguintes serviços durante o período da “Operação Verão Iguape Limpa” ,

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 22 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: XXXXXXXXXX



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **SELMA XAVIER PONTES**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **SELMA XAVIER PONTES**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: ____

Pela contratada:

Nome: **BETARIZ AKEMI DAIKUBARA**

Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **SELMA XAVIER PONTES**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: ____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **SELMA XAVIER PONTES**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: ____

FIACAL DO CONTRATO:

Nome: **LARISSA COLLAÇO RIBEIRO**

Cargo: **ASSESSOR I**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5268-0420-C8CD-8E1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DKB MULTI LTDA (CNPJ 57.265.913/0001-57) VIA PORTADOR BEATRIZ AKEMI DAIKUBARA (CPF 419.XXX.XXX-14) em 23/12/2025 11:05:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARINEY RIBEIRO DE LARA CAMARGO (CPF 033.XXX.XXX-52) em 23/12/2025 11:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA PENICHE FRANÇA (CPF 303.XXX.XXX-90) em 23/12/2025 11:11:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SELMA XAVIER PONTES (CPF 087.XXX.XXX-71) em 23/12/2025 11:38:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA COLLAÇO COSTA (CPF 427.XXX.XXX-29) em 23/12/2025 12:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 23/12/2025 15:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/5268-0420-C8CD-8E1D>